Edital MCT/CNPq N º 06/2008 – Jovens Pesquisadores

Calendário com alterações inseridas em 27/08/2008

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO** , parte integrante deste Edital.

1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos nos temas definidos no item 1 do **REGULAMENTO**, que também determinará o proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas e sua origem, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento.

2. Apresentação e Envio das Propostas

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *On line*, disponível no endereço **http://efomento.cnpq.br/efomento** , a partir da data especificada no item 1.3 do **REGULAMENTO** .

2.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO** , contendo rigorosamente todos os itens previstos no edital . A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *On line* e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no **enquadramento** e na **pré-análise** das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** estabelecidos no item **2** do **REGULAMENTO**, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior. Na pré-análise, que não é desclassificatória, será efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá, quando se configurar necessário, na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas enquadradas na ETAPA I, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item **3 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO** - do **REGULAMENTO**.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

3.3.1. As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, relevância da proposta e sua adequação orçamentária, considerando os critérios indicados no item **3** do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador, designado pelo Presidente do CNPq, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, que levará em consideração os pareceres de consultores *ad hoc* e os critérios de julgamento estabelecidos no **item 3 do REGULAMENTO - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.**

3.3.2. A pontuação final de cada projeto será dada pela média ponderada das notas atribuída para cada item.

3.3.3. Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê, que será assinado por todos os seus membros.

3.3.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
b) não aprovação.

3.3.5. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

3.3.6. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

3.3.7. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

3.3.8. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;
b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas recomendadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4. Resultado do Julgamento

4.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br/resultados/index.htm** e publicada no **Diário Oficial da União**.

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

5. Dos Recursos Administrativos

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos -COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq. O formulário específico encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://www.cnpq.br/formularios/index.htm.

5.2. A norma específica, Instrução de Serviço 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos, está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico:
http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm.

6. Da Contratação dos Projetos Aprovados

6.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço:
http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm

6.2. A firmatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006, disponível no endereço: **ftp://ftp.cnpq.br/pub/forms/fgerais/protocolo_coop_tec.doc**.

6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. Publicações

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. Impugnação do Edital

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço **jovenspesquisadores@cnpq.br** .

10. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. Das Disposições Gerais

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

12.7. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas norma internas do CNPq.

13. Dos Esclarecimentos e das Informações Adicionais

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **jovenspesquisadores@cnpq.br** .

13.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On line* será feito pelo endereço **suporte@cnpq.br** ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

14. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 14 de março de 2008

Regulamento

Edital MCT/CNPq N º06/2008 – Jovens Pesquisadores

Seleção pública de propostas de projetos de pesquisa apresentadas por jovens pesquisadores para financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, em conformidade com a **Lei nº 11.540**, de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

1. Das Disposições Gerais

1.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar a instalação de infra-estrutura e o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação executados por jovens pesquisadores, visando dar continuidade ao processo de expansão e consolidação de competências nacionais e ao avanço do conhecimento científico e tecnológico, **em todas as áreas do conhecimento**.

Além de projetos de pesquisa fundamental e tecnológica, experimental ou teórica, este Edital permite fomentar também a inovação, mediante o apoio a projetos de desenvolvimento de novos produtos e processos

1.2. Proponente

1.2.1. Poderão apresentar propostas os pesquisadores que tenham obtido o título de Doutor a partir do ano 2000, inclusive, e que mantenham vínculo empregatício com:

- instituições de ensino superior, públicas ou privadas;
- institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados; ou
- empresas públicas que realizam pesquisa.

1.2.2. O proponente será necessariamente o pesquisador coordenador do projeto.

1.2.3. A instituição de vínculo empregatício do proponente será doravante denominada “instituição de execução do projeto”.

1.2.4. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. Cronograma

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	14 de março de 2008
Lançamento do Formulário de Propostas *On-line*	20 de março de 2008
Data limite para submissão das propostas	16 de maio de 2008
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	~~18 de julho de 2008~~ ~~28 de agosto de 2008~~ **12 de setembro de 2008**
Data limite para Interposição dos recursos administrativos	~~25 de julho de 2008~~ ~~04 de setembro de 2008~~ **19 de setembro de 2008**
Início da contratação dos projetos (após a publicação do resultado do julgamento dos recursos no Diário Oficial da União)	~~2 de agosto de 2008~~ ~~12 de setembro de 2008~~ **01 de outubro de 2008**

OBS. Alteração no calendário feita em 17/07/2008

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões), sendo R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) oriundos do FNDCT e R$ 6.000.000,00 das ações 0901 e 0902, ambas do Programa 0460 do orçamento do CNPq. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MCT/CNPq.

1.4.2. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas categorias:

- **Faixa A**, prioritariamente para os projetos em áreas de ciências experimentais, no valor total de cerca de R$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais); ou
- **Faixa B**, prioritariamente para projetos em áreas não-experimentais (como matemática, física teórica, humanidades e ciências sociais aplicadas, entre outras), no valor total de cerca de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais).

1.4.3. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa.

1.4.4. As propostas submetidas à Faixa A poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), desembolsáveis em três anos, incluindo recursos de capital e custeio, além de bolsas de Iniciação Científica e Mestrado no País.

1.4.5. As propostas submetidas à Faixa B poderão solicitar recursos financeiros até o valor máximo de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), desembolsáveis em três anos, incluindo recursos de capital e custeio, além de bolsas de Iniciação Científica e Mestrado no País.

1.4.6. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

1.5. Itens Financiáveis

Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, que devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto, compreendendo:

1.5.1. Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software* , instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) obras de infra-estrutura, para ampliação e/ou recuperação de laboratórios (devidamente justificados para as finalidades do edital); e

e) passagens e diárias, até o limite de 10% do valor total da proposta, e de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**

1.5.1.1. o valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b","c" e "d" deverão ser incluídos no campo "custeio" do Formulário de Propostas *Online* . Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.1.2. Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico **www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm**

1.5.2. Capital:

a) equipamentos e materiais permanentes; e

b) material bibliográfico.

Nota: Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

1.5.3. Bolsas:

1.5.3.1. Serão concedidas até 2 (duas) bolsas de Iniciação Científica e até 2 (duas) de Mestrado no País, ambas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto.

1.5.3.2. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *On line*, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço **http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm**.

1.5.3.3. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades, que estão indicadas no endereço **http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm** .

1.5.3.4. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (36 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.

1.5.3.5. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.5.3.6. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio.

1.5.4. São vedadas despesas :

a) com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

b) com o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

c) de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares; e

d) com obras civis *(ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos),* entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras.

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:
www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. Prazo de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2. Critérios de Elegibilidade (Requisitos Obrigatórios e Características da Proposta)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. Quanto ao Proponente/Coordenador do Projeto

2.1.1. O proponente, doravante denominado Coordenador do projeto, deve atender aos itens abaixo:

a) ter obtido o título de doutor a partir do ano de 2000, inclusive;

b) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de execução do projeto; e

c) possuir currículo cadastrado na **Plataforma Lattes**, atualizado pelo menos até o ano de 2007 e até a data limite para submissão das propostas, 16 de maio de 2008.

2.2. Quanto à Equipe Técnica

2.2.1. A equipe técnica poderá ser constituída por **pesquisadores**, **alunos** e **técnicos**. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de **colaboradores**.

2.2.2. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.2.3. É recomendável, mas não obrigatório, que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na **Plataforma Lattes**. Tal procedimento facilitará a análise de mérito por parte dos consultores *ad hoc* e do comitê julgador.

2.3. Quanto à Proposta de Projeto

As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto, contendo os itens abaixo e, quando for o caso, uma descrição clara e objetiva dos mesmos, de forma a permitir sua adequada análise:

a) identificação da proposta;

b) qualificação do principal problema a ser abordado;

c) objetivos e metas a serem alcançados;

d) metodologia a ser empregada;

e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;

f) orçamento detalhado;

g) cronograma físico-financeiro;

h) identificação dos demais participantes do projeto:

i. nome;
ii. título de mais alto nível;
iii. função: pesquisador, técnico, aluno ou colaborador; e
iv. descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas no projeto.

i) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;

j) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;

k) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

l) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros; e

m) justificativa do apoio pretendido.

3. Critérios para Julgamento

Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas por **Comitê Multidisciplinar *ad hoc***, considerando a manifestação dos consultores, e de acordo com os critérios de julgamento abaixo, para os quais será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e todos com o mesmo peso:

a) aderência da proposta aos objetivos do Edital,

b) coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;

c) perfil de formação e competência técnico-científica do proponente;

d) compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto; e

e) viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.

3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2. O Comitê poderá recomendar adequações no cronograma e no orçamento até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do projeto.

3.2.1. Se houver necessidade de adequações orçamentárias superiores a 30% do valor do projeto, bem como solicitações superiores ao estabelecido nos itens **1.4.4** e **1.4.5** deste **REGULAMENTO**, a proposta será automaticamente desclassificada.

3.2.2. Nos itens passagens e diárias, o Comitê poderá propor cortes de qualquer valor sem desqualificar as propostas.